

## **Direção Regional da Educação**

### **Despacho n.º 1715/2018 de 28 de setembro de 2018**

---

Considerando que a autorização de despesas e de pagamentos, quer quanto ao orçamento do Fundo Escolar quer quanto ao orçamento geral da Escola Básica Secundária Tomás de Borba, pertencem ao Conselho Administrativo, conforme disposto, nos artigos 43.º e 80.º do Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional (doravante designado por RJCAG), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013, de 30 de agosto;

Considerando que o artigo 80.º do RJCAG prevê nos seus n.ºs 2 e 3 a possibilidade de delegação, “no respetivo presidente a competência para autorizar despesas até a um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria”, bem como a possibilidade de “delegar em qualquer dos seus membros a autorização de pagamento de qualquer despesa”.

Assim, o Conselho Administrativo, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 23.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro, dos artigos 44.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo e dos artigos 43.º n.º 2 e 80.º n.ºs 2 e 3 do RJCAG, determina o seguinte:

1 – Delegar no Presidente do Conselho Administrativo a competência para autorizar despesas até ao montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, fixada em cada ano económico no Decreto Legislativo Regional que aprova o orçamento da Região Autónoma dos Açores, quer no respeitante ao orçamento do Fundo Escolar quer no respeitante ao orçamento geral da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba.

2 – Delegar nos diferentes membros do Conselho Administrativo, que do mesmo fazem parte neste momento, a competência para a autorização do pagamento de qualquer despesa, quer no respeitante ao orçamento do Fundo Escolar quer no respeitante ao orçamento geral da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba.

3 de setembro de 2018. – O Conselho Administrativo, *Leandro Viriato Nogueira Sousa - Verónica Mendes Silva - Sandra Maria Ormonde Sousa Martins.*